



CONSELHO DE
**PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO**

CÓDIGO DE CONDUTA



Código de Conduta do Conselho de Prevenção de Corrupção

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)

Considerando que:

- 1 – O exercício de funções públicas se norteia pelo bem comum, que é o seu fim último, essencial e incontornável;
- 2 – A missão e a ação do CPC se orientam pelos valores de integridade, probidade, transparência e responsabilidade;
- 3 – Os membros e colaboradores do CPC estão sujeitos aos códigos de conduta das instituições que representam e às normas deontológicas relativas às respetivas profissões, às quais acrescem as normas do presente código;
- 4 – Os membros e colaboradores do CPC devem adotar um comportamento assente no respeito e na cortesia exigidos pela função que desempenham, pela dignidade da pessoa e pela integridade dos órgãos e instituições;
- 5 – A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, nos artigos 19.º, n.º 1, n.º 2, alínea d), e 25.º, n.º 6, prevê a adoção de instrumentos de autorregulação por parte das entidades administrativas independentes,

Delibera aprovar o seguinte **CÓDIGO DE CONDUCTA**:

Artigo 1.º

Definição e âmbito

O presente Código de Conduta constitui um compromisso assumido pelos membros e colaboradores do Conselho de Prevenção de Corrupção, no exercício de funções públicas no âmbito deste Conselho ou com reflexo nestas, para além dos códigos de conduta das instituições que representam e das normas deontológicas relativas às respetivas profissões, também aplicáveis no âmbito do CPC.



Artigo 2.º

Valores e Princípios

1. Integridade, probidade, transparência e responsabilidade constituem valores centrais e princípios da autorregulação do CPC, os quais, no âmbito do presente Código de Conduta, assumem o seguinte significado:
 - a) Integridade – Atuar com honra, lealdade, honestidade, dignidade e em conformidade com o interesse e o serviço públicos, sem liberalidades ou abuso de posição, segundo a lei e os padrões de respeito pessoal, excelência, não discriminação e civismo;
 - b) Probidade – Agir com retidão de carácter e boa fé, utilizando com razoabilidade os meios colocados pela instituição ao seu dispor e não abusando dos recursos de todos em benefício privado;
 - c) Transparência – Proceder com exemplaridade em sede da prestação de contas, de modo claro, operando e publicitando atos e deliberações nos termos das obrigações constitucionais, legais e institucionais, bem como na observância dos deveres de sigilo e de confidencialidade durante e após o exercício de funções;
 - d) Responsabilidade – Pautar o exercício profissional pelo bom senso, independência, imparcialidade e objetividade, com decoro público e privado, de forma competente e diligente, económica, eficiente e eficaz, consistente, sustentável e justa, e mantendo atualizados os seus conhecimentos e competências.

Artigo 3.º

Conflitos de interesses

Os membros e os colaboradores do CPC devem prevenir e comunicar as eventuais situações de conflito de interesses, nos termos da recomendação do CPC sobre esta matéria.

Artigo 4.º

Ofertas e hospitalidade

Os membros e os colaboradores do CPC devem recusar quaisquer ofertas, convites ou outras formas de hospitalidade que sejam suscetíveis de pôr em causa a sua honra, independência, imparcialidade ou integridade.

Artigo 5.º

Comunicação de dúvidas

As eventuais dúvidas na aplicação deste Código de Conduta devem ser diretamente comunicadas ao Presidente do Conselho.



Artigo 6.º

Divulgação

O Conselho de Prevenção de Corrupção promoverá a divulgação do presente Código de Conduta no seu sítio digital.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

Vitor Caldeira
(Conselheiro Presidente do TC e do CPC)

José F.F. Tavares
(Diretor-Geral do TC e Secretário-Geral do CPC)

Vítor Miguel Rodrigues Braz
(Inspetor-Geral de Finanças)

António Manuel Pinto Ferreira dos Santos
(Secretário-Geral do Ministério da Economia)

Amadeu Ribeiro Guerra
(Procurador-Geral Adjunto)

Rui da Silva Leal
(Advogado)

João Amaral Tomaz
(Economista)

PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO



CONSELHO DE
**PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO**

Av. da República, 65 | 1050-189 LISBOA

Telefones. +351 217945138 / 9

www.cpc.tcontas.pt